



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO

2º ADITAMENTO CONTRATUAL

OBJETO: Aquisição, renovação da licença de software para controle de ponto eletrônico e suporte técnico para atender as necessidades do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

28/05/24, 09:24

Roundcube Webmail :: Aviso de Térmico de contrato - FISCAL DE CONTRATO

Aviso de Térmico de contrato - FISCAL DE CONTRATO



De Lucas Moraes Rego <moraesregolucas@gmail.com>
Para <coger@crefito17.org.br>
Data 2024-05-27 15:42

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em virtude da proximidade do vencimento do contrato nº 14/2022 no dia 25 de agosto de 2024, venho por meio deste, como fiscal deste contrato, solicitar a análise quanto a possibilidade na autorização para iniciar abertura do 2º processo de aditamento do contrato administrativo acima mencionado, o qual versa sobre, renovação da licença de software para controle de ponto biométrico e suporte técnico, por mais 12 (doze) meses, nos moldes previstos na lei 8.666/93 e suas modificações, e consequentemente encaminhar e verificar a demanda com os demais departamentos desta autarquia.
Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.038 - Serviço de Manutenção de Software

Atenciosamente,

Lucas Moraes Rego

COPIADO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

Comunicação Interna - Gapre - CI/Gapre nº 099/2024

Aracaju/SE, 04 de junho de 2024

A

Equipe de Planejamento/Comissão de Contratação

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO 17.

Assunto: Deliberação para Aditamento de Contrato

Prezadas,

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, através de seu representante legal, o presidente Dr. Jader Pereira de Farias Neto, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 6.316/75, vem informar a deliberação para o requerimento realizado pelo fiscal acerca do aditamento do contrato nº 14/2022 junto a empresa NEXUS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS - EIRELI o qual vence em 25/08/2024, conforme apresentado e discutido na 279ª Reunião Ordinária de Diretoria, realizada no dia 29 de maio de 2024.

Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.038 - Serviço de Manutenção de Software.

Respeitosamente,

JADER PEREIRA DE FARIAS
NETO:83494154520

Assinado de forma digital por JADER
PEREIRA DE FARIAS NETO:83494154520
Data: 2024.06.04 15:39:35 -03'00'

Jader Pereira de Farias Neto
Presidente do CREFITO 17

CREFITO-17 – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região Jurisdição: Sergipe
End.: JFC Trade Center - Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100 – SALA 308 - Jardins, Aracaju - SE, 49026-010 TEL: (79) 3011 0900



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREDITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREDITO-17

CONTRATO ADMINISTRATIVO

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO
REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO – CREDITO 17
E A EMPRESA NEXUS SOLUÇÕES
TECNOLOGICAS EIRELI.**

CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO – CREDITO 17. Autarquia Federal instituída pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e desmembrada pela Resolução COFFITO nº 484 de 13 de Julho de 2017, responsável pela circunscrição composta pelo Estado de Sergipe, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.687.131/0001-12, com sede à Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100, Sala 308, Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49.026-900, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Dr. Jader Pereira de Farias Neto, Dotação orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.038 - Serviço de Manutenção de Software

CONTRATADA:

NEXUS SOLUÇÕES TECNOLOGICAS - EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.664.851/0001-13, pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Av. Desembargador Maynard, nº 1001, CEP: 49025-335, Aracaju-SE, neste ato representado pelo(a) Sr. Lincoln Vasconcelos dos Santos, CARGO Sócio Proprietário portador da Cédula de Identidade RG nº31709389 SSP/SE, inscrito no CPF sob nº 031.637.725-28.

CREDITO-17 – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região Jurisdição: Sergipe End.: JFC Trade Center - Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100 – SALA 308 – Jardins, Aracaju - SE, 49026-010 TEL: (79) 3023-5955

CONSISTO PERMANENTE DE LA RACIA
CONSEJO DE LA RACIA DE LA RACIA DE LA RACIA
DE LA RACIA DE LA RACIA DE LA RACIA

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

Resolvem, de acordo com o **Processo Administrativo nº 14/2022**, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA** obtenção de licença de software para controle de ponto eletrônico e suporte técnico **DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**, pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licença de software para controle de ponto eletrônico e suporte técnico nas seguintes modalidades assinaladas abaixo:

- a) Fornecedor de licença de software para controle de ponto eletrônico compatível com o relógio de ponto eletrônico (Prisma SF ADV BIO/PROX Leitora Verde);
- b) Suporte técnico;

CLÁUSULA SEGUNDA – SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO

2.1 As solicitações de suporte técnico, serão efetuadas diretamente com o departamento que prestará o serviço (empresa contratada);

2.2 Solicitações:

- a) As solicitações para atendimento de suporte técnico serão efetuadas através do telefone ou internet nos horários de atendimento de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 pelo contato telefônico (79) 3213-7835 ou (79) 9 9199-3735 (whatsapp).

CREFITO-17 – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região Jurisdição: Sergipe End.: JFC Trade Center - Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100 – SALA 308 - Jardins, Aracaju - SE, 49026-010 TEL: (79) 3023-5955

17-11-1971



17-11-1971

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
ESTADO DE SÃO PAULO



NOTA Nº 1/71

Em atenção ao requerimento nº 1/71, de 17/11/71, do Sr. [nome], residente em [endereço], que solicita a emissão de nota de crédito em favor de [nome], residente em [endereço], por motivo de [motivo], esta Comissão resolveu, em sessão de 17/11/71, emitir a seguinte nota de crédito:

Nota de crédito nº 1/71, de 17/11/71, em favor de [nome], residente em [endereço], por motivo de [motivo].

Esta nota de crédito é emitida em conformidade com o disposto no artigo 1º da Lei nº 11.100/66, que dispõe sobre a emissão de notas de crédito em favor de consumidores.

EM BRANCO

Esta nota de crédito é emitida em conformidade com o disposto no artigo 1º da Lei nº 11.100/66, que dispõe sobre a emissão de notas de crédito em favor de consumidores.

NOTA Nº 2/71

Em atenção ao requerimento nº 2/71, de 17/11/71, do Sr. [nome], residente em [endereço], que solicita a emissão de nota de crédito em favor de [nome], residente em [endereço], por motivo de [motivo], esta Comissão resolveu, em sessão de 17/11/71, emitir a seguinte nota de crédito:

Nota de crédito nº 2/71, de 17/11/71, em favor de [nome], residente em [endereço], por motivo de [motivo].

NOTA Nº 3/71



CREFITO 17
Fls. 05

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

- b) Os atendimentos de suporte técnico ocorrerão através de telefone ou internet, teamview e acesso remoto nos horários de atendimento de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00;

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARTICULARES

3.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, de pleno direito, caso a CONTRATADA venha a torna-se concordatária, tenha sua falência decretada ou pelo descumprimento das normas nele estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, e, poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos.

4.2 No caso de renovação da contratação com negociação das partes sobre as condições estipuladas, seu período de validade iniciar-se-á imediatamente, após o término do contrato anterior, independentemente da data da nova assinatura no caso de negociação.

4.3 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação por escrito à outra parte com antecedência mínima de (30) trinta dias.

4.4 No caso da CONTRATANTE alterar o endereço de execução do contrato durante o período de vigência do mesmo, fica a mesma responsável pela comunicação a CONTRATADA no prazo de 48h.

4.4.1 Fica a CONTRATADA responsável pela instalação do equipamento e atendimentos no novo endereço informado pelo CONTRATANTE;

CREFITO-17 – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região Jurisdição: Sergipe End.: JFC Trade Center - Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100 – SALA 308 - Jardins, Aracaju - SE, 49026-010 TEL: (79) 3023-5955

3

COMISSÃO PERMANENTE DE UTAQ
CONSELHO REG. N.º DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 1 DE 1974
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor do presente contrato será de **R\$ 350,00** (Trezentos e Cinquenta Reais) pagamento realizado à vista depois da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O presente objeto tem sua classificação contábil registrada nas contas:
6.2.2.1.1.01.04.038 - *Serviço de Manutenção de Software*

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Fornecer precisamente todas as informações necessárias para cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Cumprir e fazer cumprir fiel e integralmente todas as cláusulas deste contrato.

8.2 Manter pessoal técnico treinado, atualizado nas funções que lhes são atribuídas.

8.3 Informar a CONTRATANTE sobre quaisquer mudanças na estrutura da CONTRATADA, que possa vir a interferir na qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA – LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA não se responsabiliza pela execução das tarefas discriminadas na cláusula 1ª deste contrato, nos casos abaixo relacionados:

- a) Funcionamento dos equipamentos em condições anormais de voltagem, ciclagem, temperatura e umidade.
- b) Inconvenientes causados pelo uso de materiais de limpeza e ferramentas, que possam de alguma forma provocar corrosão, oxidação, desgastes prematuros ou

CREFITO-17 – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região Jurisdição: Sergipe End.: JFC Trade Center - Av. Ministro
Geraldo Barreto Sobral, 2100 – SALA 308 - Jardins, Aracaju - SE, 49026-010 TEL: (79) 3023-5955



SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE TERAPIA E DIAGNÓSTICO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNADOR: ANÍBAL LOPES
VICE-GOVERNADOR: JOSÉ DE ARAÚJO GOMES

SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO Nº 000.000.000/2000
OBJETO: LICITAÇÃO Nº 000/2000
EMPRESA: [FANTASIA]

EMPRESA: [FANTASIA]
CNPJ: [FANTASIA]

EMPRESA: [FANTASIA]
CNPJ: [FANTASIA]

EM BRANCO

EMPRESA: [FANTASIA]
CNPJ: [FANTASIA]

EMPRESA: [FANTASIA]
CNPJ: [FANTASIA]

EMPRESA: [FANTASIA]
CNPJ: [FANTASIA]

EMPRESA: [FANTASIA]
CNPJ: [FANTASIA]

EMPRESA: [FANTASIA]
CNPJ: [FANTASIA]

EMPRESA: [FANTASIA]
CNPJ: [FANTASIA]

EMPRESA: [FANTASIA]
CNPJ: [FANTASIA]

EMPRESA: [FANTASIA]
CNPJ: [FANTASIA]



CREFITO-17
Fls. 07

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

qualquer outro dano comprovadamente provocado pelo uso de tais materiais às partes dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA: TOLERÂNCIA

10.1 Se qualquer das PARTES, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste CONTRATO e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.1.2 Qualquer tolerância das PARTES será considerada como concessão excepcional, não constituindo novação do aqui ajustado, nem precedente invocável pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 Caso a CONTRATADA não cumpra as obrigações estabelecidas neste CONTRATO, ou nas especificações previstas do Processo nº 14.2022 da Comissão Permanente de Licitação, ocasionará desatendimento às condições contratadas, ficando sujeita a multas, rescisão contratual e demais sanções previstas nesses documentos, nas Leis nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

11.2 A inexecução, total ou parcial, do CONTRATO poderá garantir a prévia e ampla defesa, ensejar, segundo a extensão da falta cometida, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, com aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor total do CONTRATO, pelo atraso no cumprimento dos prazos estipulados no presente instrumento, com limite de 10 (dez) dias. Após esse prazo, será considerado inadimplemento parcial, com multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total anual do CONTRATO;
- c) Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do CONTRATO pelo inadimplemento a quaisquer outras obrigações pactuadas, e que venham a causar prejuízos ao

CREFITO-17 – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região Jurisdição: Sergipe End.: JFC Trade Center - Av. Ministro
Geraldo Barreto Sobral, 2100 – SALA 308 - Jardins, Aracaju - SE, 49026-010 TEL: (79) 3023-5855



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO I - EDITAL Nº 001/2011
PROCESSO Nº 001/2011



CONTO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
RUA DA PRAÇA, Nº 100 - CENTRO - SÃO CARLOS - SP
CEP: 13506-900

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREDITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREDITO-17

CONTRATO, independente do ressarcimento dos danos à Administração;

- d) Multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO, pela recusa em atender a qualquer chamado feito pelo CONTRATANTE para a correção de defeitos;
- e) Multa de 7,5% (sete e meio por cento) sobre o valor total do CONTRATO pela inadimplência reiterada das obrigações pactuadas;
- f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO pelo inadimplemento total da contratação bem como no caso de quaisquer danos causados por negligência ou imperícia + dos profissionais, sem a reposição ou conserto do bem pertinente, ou pelo fornecimento/reposição de peças incompatíveis ou recondiçionadas;
- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior à 02 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- h) Impedimento de licitar e contratar com a União, bem como o descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Contrato;
- i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.3 As penalidades de multa serão aplicadas após o regular processo administrativo, em que serão garantidas à CONTRATADA a prévia e ampla defesa, e poderão ser descontadas dos pagamentos referentes ao CONTRATO, nos percentuais acima especificados e acrescidos de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, podendo. Ainda, se for o caso, serem cobradas judicialmente sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste CONTRATO.

CREDITO-17 – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região Jurisdição: Sergipe End.: JFC Trade Center - Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100 – SALA 308 - Jardins, Aracaju - SE, 49026-010 TEL: (79) 3073-5955



CONSELHO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO



Brasília, 15 de março de 1984.

Senhor Presidente do Conselho Nacional de Proteção e Defesa do Consumidor,

De acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1980, que instituiu o Conselho Nacional de Proteção e Defesa do Consumidor, e no art. 1º da Lei nº 8.138, de 27 de dezembro de 1980, que instituiu a Comissão Permanente de Educação, venho, por meio desta, comunicar a Vossa Senhoria a nomeação de **[nome]** para o cargo de **[cargo]**, em substituição ao Sr. **[nome]**, que se encontra afastado por motivo de saúde.

EM BRANCO

Esta nomeação é feita em conformidade com o disposto no art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1980, e no art. 1º da Lei nº 8.138, de 27 de dezembro de 1980.

Declaro, portanto, que a nomeação de **[nome]** para o cargo de **[cargo]** é válida e produz efeitos a partir da data da presente comunicação.

Atenciosamente,

[Assinatura]



CREFITO-17
Fls. 09

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

11.4 As multas imputadas à CONTRATADA, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo;

11.5 A aplicação das penalidades acima descritas não prejudica a de outras a que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória do objeto, nos termos previstos em lei. Assim, as sanções previstas nas alíneas "a", "g", "h" e "i" do subitem 10.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as multas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do mesmo subitem, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no § 2º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

11.6 As penalidades acima previstas só poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados, a juízo do CONTRATANTE;

11.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Presidente do CREFITO-17. As demais sanções são de competência concorrente do Gestor do CONTRATO;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 O CONTRATANTE, além das hipóteses previstas nos artigos 77-80, da Lei 8.666/93, poderá rescindir unilateralmente o presente CONTRATO, mediante comunicação escrita, nos seguintes casos:

- a) determinada unilateralmente pelo CONTRATANTE, em ato escrito e fundamentado, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes;

CREFITO-17 – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região Jurisdição: Sergipe End.: JFC Trade Center - Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100 – SALA 308 - Jardins, Aracaju - SE, 49026-010 TEL: (79) 3023-5955



Serviço Público Federal

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA E TERAPIA ORTOMODERNIZADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Brasília, 15 de maio de 2014.

Às Senhoras e Senhores Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Prezados Senhores, venho por meio desta, informar a Vossa Senhoria sobre a realização da sessão pública de abertura das propostas, a ser realizada no dia 20 de maio de 2014, às 14h30min, no Auditório do Conselho Federal de Psicologia, situado no Setor de Indústrias de Brasília, DF.

A sessão pública de abertura das propostas será realizada de acordo com o Edital de Licitação nº 001/2014, publicado no Diário Oficial da União em 15 de maio de 2014, e no site do Conselho Federal de Psicologia, no endereço eletrônico: www.cfp.org.br.

Conforme o Edital de Licitação, a sessão pública de abertura das propostas será realizada de acordo com o Edital de Licitação nº 001/2014, publicado no Diário Oficial da União em 15 de maio de 2014, e no site do Conselho Federal de Psicologia, no endereço eletrônico: www.cfp.org.br.

EM BRANCO

Atenciosamente,

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Assessor

Assessor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

c) Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer Cláusula Contratual pela CONTRATADA, não se excluindo a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona deste CONTRATO;

d) Inobservância de recomendação em dados fornecidos, nos termos do estabelecido neste CONTRATO;

e) Atraso injustificado na execução do objeto por prazo superior a 10 (dez) dias corridos;

12.2 A rescisão unilateral do presente CONTRATO por parte do CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA do cumprimento ao disposto na Cláusula Primeira acima, até a data da rescisão quanto à execução efetivamente cumprida;

12.3 A liquidação judicial ou extrajudicial, falência concordata ou concurso de credores de qualquer das PARTES ensejará a rescisão automática do presente CONTRATO, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

12.4 Constituem, também motivos para a rescisão deste CONTRATO:

a) Suspensão de sua execução, por determinação do CONTRATANTE por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

b) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo por mais de 60 (sessenta) dias da execução deste CONTRATO;

12.5 A rescisão contratual não impede a aplicação das penalidades previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste CONTRATO indica o pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto;

CREFITO-17 – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região Jurisdição: Sergipe End.: JFC Trade Center - Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100 – SALA 308 - Jardins, Aracaju - SE, 49026-010 TEL: (79) 3023-5955

1961



CONSELHO FEDERAL DE HISTÓRIA E TÉCNICA DE PESQUISA
COMISSÃO PERMANENTE DE LIAÇÃO



EM BRANCO

1961



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREDITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREDITO-17

13.2 O CONTRATO, suas alterações e rescisão, obedecerão a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução do presente ajuste e especialmente aos casos omissos;

13.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.;

13.4 O não cumprimento da legislação trabalhista vigente, quando constatado, poderá ensejar a rescisão do ajuste, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

13.5 Qualquer alteração das disposições deste CONTRATO somente terá validade se elaborada por escrito e assinada pelas partes, passando então a ser parte integrante deste, observadas as hipóteses do art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

13.6 Em caso de omissão serão aplicadas ao presente CONTRATO as demais regras e princípios da Lei nº. 8.666/93 e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos do Direito Privado, como disposto no art. 54 da mesma Lei.

13.7 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria;

13.8 Fica desde já determinado que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE, os empregados da CONTRATADA ou quaisquer terceiros para a execução do presente ajuste. A CONTRATADA caberá suportar integral e espontaneamente todos os custos e despesas relativas a processos administrativos e judiciais de qualquer natureza que venham a ser instaurados ou ajuizados contra o CONTRATANTE pelos referidos empregados ou subcontratados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos resultantes da relação contratual ora firmada, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

CREDITO-17 – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região Jurisdição: Sergipe End.: JFC Trade Center - Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100 – SALA 308 - Jardins, Aracaju - SE, 49026-010 TEL: (79) 3023-5165



CONSELHO NACIONAL DE PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LITURGIA



RESOLUÇÃO Nº 001/2011
DE 15 DE ABRIL DE 2011

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREDITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



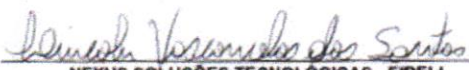
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREDITO-17

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju, 25 de agosto de 2022



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região
JADER PEREIRA DE FARIAS NETO
CONTRATANTE



NEXUS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS - EIRELI
LINCOLN VASCONCELOS DOS SANTOS
CONTRATADA



LUCAS MORAES REGO
FISCAL DE CONTRATO

03/08/2022

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

157



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E TERAPEUTICA DA 1ª REGIÃO
COMISSÃO REVISORA DE LICITAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E TERAPEUTICA DA 1ª REGIÃO
COMISSÃO REVISORA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 001/2010
DE 01 de 01 de 2010
DE 01 de 01 de 2010

CONTRATO Nº 001/2010
DE 01 de 01 de 2010
DE 01 de 01 de 2010

EM BRANCO

CONTRATO Nº 001/2010
DE 01 de 01 de 2010
DE 01 de 01 de 2010

CONTRATO Nº 001/2010
DE 01 de 01 de 2010
DE 01 de 01 de 2010

CONTRATO Nº 001/2010
DE 01 de 01 de 2010
DE 01 de 01 de 2010

CONTRATO Nº 001/2010
DE 01 de 01 de 2010
DE 01 de 01 de 2010

CONTRATO Nº 001/2010
DE 01 de 01 de 2010
DE 01 de 01 de 2010



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª
REGIÃO CREFITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO
REF. CONTRATO 14/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO
REGIONAL DE
FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 17ª
REGIÃO – CREFITO 17 E A
EMPRESA NEXUS
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS
EIRELI.

CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO – CREFITO 17, Autarquia Federal instituída pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e desmembrada pela Resolução COFFITO nº 484 de 13 de Julho de 2017, responsável pela circunscrição composta pelo Estado de Sergipe, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.687.131/0001-12, com sede à Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100, Sala 308, Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49.026-900, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Dr. Jader Pereira de Farias Neto. Dotação orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.04.038 - Serviço de Manutenção de *Software*.

CONTRATADA:

NEXUS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS - EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.664.851/0001-13, pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Av. Desembargador Maynard, nº 1001, CEP: 49025-335, Aracaju/SE, neste ato representado pelo(a) Sr. Lincoln Vasconcelos dos Santos, **CARGO Sócio Proprietário** portador da Cédula de Identidade RG nº 31709389 SSP/SE, inscrito no CPF sob nº 031.637.725-28.

Ambos, têm, entre si, justo e avençado celebram por força do presente instrumento, **O PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços nº 14.2022, de acordo com a lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

1.1. O presente termo aditivo prorroga a vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, a partir da data 26/08/2023 com término 25/08/2024.

CREFITO-17 – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região Jurisdição: Sergipe End.: JFC Trade Center - Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100 – SALA 308 - Jardins, Aracaju - SE, 49026-010 TEL: (79) 3011 0900



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREDITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª
REGIÃO CREDITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas inerentes a este Termo Aditivo, correrá à conta da rubrica de nº 6.2.2.1.1.01.04.04.038 - Serviço de Manutenção de *Software*, sendo mantido o valor de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, e por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Aracaju, 26 de Agosto de 2023

CONTRATANTE

JADER PEREIRA DE FARIAS Assinado eletronicamente por JADER PEREIRA DE FARIAS NETO 83494154520 Data: 2023.08.24 09:00:13, 69399
NETO:83494154520

Dr. Jader Pereira de Farias Neto
Presidente do CREDITO 17

CONTRATADO

Documento assinado eletronicamente
gov.br LINCOLN VASCONCELOS DOS SANTOS
Data: 2023.08.24 09:00:13, 69399
Verifique em: https://portal.trf5.jus.br

Sr. Lincoln Vasconcelos dos Santos
Representante Legal

Fiscal

Nome: LUCAS MONES NETO

CPF: 912.548.475-49

[Assinatura]
ASSINATURA

CREDITO-17 – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região Jurisdição: Sergipe End.: JFC Trade Center - Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100 – SALA 308 - Jardins, Aracaju - SE, 49026-010 TEL: (79) 3011 0900

17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITARES
COMANDO PERMANENTE DE BOMBEIROS



1. OBJETIVO
2. ATRIBUIÇÕES
3. ORGANIZAÇÃO

4. ATRIBUIÇÕES
5. ORGANIZAÇÃO
6. ATRIBUIÇÕES
7. ORGANIZAÇÃO

EM BRANCO

DE BOMBEIROS MILITARES

COMANDO

DE BOMBEIROS MILITARES

DE BOMBEIROS MILITARES

DE BOMBEIROS MILITARES

DE BOMBEIROS MILITARES

DE BOMBEIROS MILITARES

DE BOMBEIROS MILITARES

DE BOMBEIROS MILITARES

DE BOMBEIROS MILITARES

DE BOMBEIROS MILITARES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição, renovação de licença anual de software "ATEC SOFTWARE" de gestão de ponto com suporte técnico, para garantir a manutenção automatizada das rotinas de controle e gestão de jornada de trabalho, tais como registro de ponto, tratamento e fechamento registros imputados e atendimento às exigências das *portarias 1510 e 373 do Ministério do Trabalho*, referentes ao controle da jornada.

2. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Para garantir a manutenção do controle e gestão automatizados de jornada, hoje fornecidos ao CREFITO-17 pela empresa NEXUS, a autarquia deverá contratar fornecedor que ofereça software em padrões semelhantes ou superiores ao atual.

2.2. O software deverá ter capacidade para o registro, armazenamento e controle integral de dados relativos à jornada de trabalho e correlatos, com níveis diferenciados de gerenciamento e acesso, para os funcionários e gestores.

2.3. O software adquirido deverá permitir a importação dos dados do sistema anterior, através de backup fornecido pela mesma;

2.4. A CONTRATADA deverá também atender integralmente aos padrões de segurança preceituados na *Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados, de 14 de agosto de 2018*, no que se refere ao uso, guarda e tratamento dos dados colhidos e armazenados;

2.5. Considerando que os preços propostos estão compatíveis com os preços do mercado, estando tal valor dentro dos patamares autorizados pela legislação em especial a *Lei 8.666/93*;

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação se faz necessária para o cumprimento da legislação trabalhista, que estabelece de forma obrigatória, o controle de ponto para todos os estabelecimentos com até 20 funcionários;

3.2. Desde 2009 a legislação criada pelo Ministério do Trabalho e do Emprego, exige o uso de mecanismo para controle das horas trabalhadas;

3.3. Para atender os preceitos legais, este controle deve conter o registro documental dos atos e rotinas praticadas relativas à jornada, pelos funcionários e pela administração. Tais documentos devem ser apresentados às autoridades constituídas quando solicitados e também, podem ser utilizados em processos e ações civis e trabalhistas, quando necessário;



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de serviços de consultoria técnica para a elaboração de estudos e projetos de arquitetura e urbanismo, visando à melhoria da infraestrutura urbana e a promoção do desenvolvimento sustentável.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBTENÇÃO

A contratação dos serviços de consultoria técnica é necessária para a elaboração de estudos e projetos de arquitetura e urbanismo, visando à melhoria da infraestrutura urbana e a promoção do desenvolvimento sustentável.

EM BRANCO

A contratação dos serviços de consultoria técnica é necessária para a elaboração de estudos e projetos de arquitetura e urbanismo, visando à melhoria da infraestrutura urbana e a promoção do desenvolvimento sustentável.

A contratação dos serviços de consultoria técnica é necessária para a elaboração de estudos e projetos de arquitetura e urbanismo, visando à melhoria da infraestrutura urbana e a promoção do desenvolvimento sustentável.

A contratação dos serviços de consultoria técnica é necessária para a elaboração de estudos e projetos de arquitetura e urbanismo, visando à melhoria da infraestrutura urbana e a promoção do desenvolvimento sustentável.

A contratação dos serviços de consultoria técnica é necessária para a elaboração de estudos e projetos de arquitetura e urbanismo, visando à melhoria da infraestrutura urbana e a promoção do desenvolvimento sustentável.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de consultoria técnica é necessária para a elaboração de estudos e projetos de arquitetura e urbanismo, visando à melhoria da infraestrutura urbana e a promoção do desenvolvimento sustentável.

A contratação dos serviços de consultoria técnica é necessária para a elaboração de estudos e projetos de arquitetura e urbanismo, visando à melhoria da infraestrutura urbana e a promoção do desenvolvimento sustentável.

A contratação dos serviços de consultoria técnica é necessária para a elaboração de estudos e projetos de arquitetura e urbanismo, visando à melhoria da infraestrutura urbana e a promoção do desenvolvimento sustentável.

A contratação dos serviços de consultoria técnica é necessária para a elaboração de estudos e projetos de arquitetura e urbanismo, visando à melhoria da infraestrutura urbana e a promoção do desenvolvimento sustentável.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.5. Durante o tempo de sua utilização o sistema "ATEC SOFTWARE" tem demonstrado que suas funcionalidades atendem perfeitamente às necessidades do CREFITO-17;

3.6. Considerando a obrigatoriedade da legislação e levando também em conta que o controle eletrônico é eficiente, confiável e necessário ao processo de gestão de pessoas e rotinas de jornada, faz-se necessário que o Conselho continue utilizando o software de gestão de ponto. É preciso, contudo, efetuar pesquisa de mercado para verificar outros softwares que possam ser contratados, com as mesmas características e especificações técnicas que o sistema "ATEC SOFTWARE" e que podem ser ofertados por outras empresas desenvolvedoras do mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O software "ATEC SOFTWARE" contratado deverá estar em conformidade com as *Portarias nº 1510 e nº 373 do Ministério do Trabalho e Emprego* para registro e gestão das marcações efetuadas.

4.1. Referente ao controle da jornada o software deverá permitir:

4.1.1. Consulta e acompanhamento dos registros diários de jornada, efetuados pelos funcionários.

4.1.2. Imputação de dados relativos ao calendário anual de feriados, férias e outras folgas definidas pela Autarquia por liberalidade ou Acordo Coletivo de Trabalho;

4.1.3. Aprovação e reprovação de atestados e ajustes manuais realizados pelos funcionários;

4.1.4. Consulta e filtragem de dados, extração e impressão de relatórios descritivos por período, individuais e por agrupamentos, totais ou por dados filtrados, que possam ser impressos e assinados pelo funcionário e pelo gestor de Recursos Humanos;

4.1.5. Relatórios Gerenciais: emitir relatórios e gráficos demonstrativos de horas extras, horas faltantes e dias ausentes, atestados e outras ausências, que poderão ser emitidos por funcionário, por setor e por períodos específicos;

4.1.6. Armazenamento e fornecimento de dados e relatórios específicos pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, dos seguintes dados: jornada de trabalho e atestados médicos;

4.1.7. Alteração e ajuste de dados imputados: proporcionar ao gestor, o ajuste e alteração dos dados por ele imputados, de forma rápida e facilitada;

4.1.8. Fechamento da folha ponto: fechar o espelho ponto, sem a necessidade de cálculos manuais;

4.1.9. O Software adquirido deverá proporcionar o gerenciamento mínimo de 20 funcionários;

1970



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE REVISÃO

... a Comissão Permanente de Revisão, criada pelo Decreto nº 11.124, de 1955, para avaliar a necessidade de revisão das leis e decretos em vigor, tendo em vista a alteração das circunstâncias e a evolução da sociedade brasileira.

... a Comissão Permanente de Revisão, criada pelo Decreto nº 11.124, de 1955, para avaliar a necessidade de revisão das leis e decretos em vigor, tendo em vista a alteração das circunstâncias e a evolução da sociedade brasileira.

REVISÃO DA CONSTITUIÇÃO

... a Comissão Permanente de Revisão, criada pelo Decreto nº 11.124, de 1955, para avaliar a necessidade de revisão das leis e decretos em vigor, tendo em vista a alteração das circunstâncias e a evolução da sociedade brasileira.

EM BRANCO

... a Comissão Permanente de Revisão, criada pelo Decreto nº 11.124, de 1955, para avaliar a necessidade de revisão das leis e decretos em vigor, tendo em vista a alteração das circunstâncias e a evolução da sociedade brasileira.

... a Comissão Permanente de Revisão, criada pelo Decreto nº 11.124, de 1955, para avaliar a necessidade de revisão das leis e decretos em vigor, tendo em vista a alteração das circunstâncias e a evolução da sociedade brasileira.

... a Comissão Permanente de Revisão, criada pelo Decreto nº 11.124, de 1955, para avaliar a necessidade de revisão das leis e decretos em vigor, tendo em vista a alteração das circunstâncias e a evolução da sociedade brasileira.

... a Comissão Permanente de Revisão, criada pelo Decreto nº 11.124, de 1955, para avaliar a necessidade de revisão das leis e decretos em vigor, tendo em vista a alteração das circunstâncias e a evolução da sociedade brasileira.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1.10. O produto deverá também atender integralmente aos padrões de segurança preceituados na *Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados, de 14 de agosto de 2018*, no que se refere ao uso, guarda e tratamento dos dados armazenados;

4.1.11. O produto deve permitir o recurso de exportação de dados para diversos formatos, como planilhas, e todas as modalidades de folhas de pagamentos;

4.1.12. O produto deve realizar mensageria para a plataforma do E-social;

5. GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE

5.1 A empresa vencedora deverá fornecer o software “ATEC SOFTWARE” Gestão de Ponto, atualizado e em suas versões mais recentes, conforme disponibilizado pelo fabricante e período de manutenção contratado, bem como, contato e endereço eletrônico para suporte;

5.2. Havendo interesse de renovação das licenças por parte da CONTRATANTE, mediante relatório de desempenho e preço médio de mercado, deverá a CONTRATADA oferecer licenças do software atualizado, em suas versões mais recentes, conforme disponibilizadas pelo fabricante;

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO OBJETO

6.1. O objeto entregue deverá atender todos os quesitos elencados no item 4, deste termo;

6.2. A empresa CONTRATADA deverá providenciar a entrega da Licença do Software, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento do contrato, empenho e/ou documento equivalente, que deverá ser por meio eletrônico, no seguinte endereço: licitacao@crefito17.org.br, ou endereço físico: Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100, Sala 308, JFC Trade Center, Jardins, Aracaju/Sergipe, CEP:49026-010 Horário: 8hs às 12hs e das 13hs às 17hs. Telefone: (79) 3011 0900, conforme determinado e disponibilizado pela fabricante do software;

6.3. O objeto a ser adquirido, ou seja, Software Gestão de Ponto, para até 20 funcionários, será feito imediatamente após assinatura do contrato entre as partes e demais trâmites de autorização de fornecimento;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto;

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato firmado entre as partes terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável até 48 (quarenta e oito meses) nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/63;

9. DEVERES DO CONTRATANTE

1. O presente contrato é celebrado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, para a prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de projetos, conforme especificado no Anexo I.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços informando as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na utilização do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 9.6. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 9.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.9. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 9.10. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela Contratada;
- 9.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

10. DEVERES DA CONTRATADA

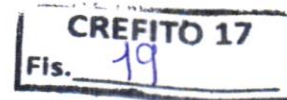
- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, por meio de produto adequado ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o produto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, apresentados em sua utilização;
- 10.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;



Serviço Público Federal
Comissão Permanente de Terapia Ocupacional da UFRJ
Comissão Permanente de Terapia Ocupacional da UFRJ

EM BRANCO

A DEVERES DA COMISSÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à entidade, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.6. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição do objeto, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

10.7. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade ou defeito, que causem impactos significativos no funcionamento do objeto;

10.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

10.9. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas de seus empregados envolvidos na execução do contrato;

10.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

10.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.15. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação;
- 10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos *incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993*;
- 10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.19. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do objeto que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência;
- 10.20. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, em conformidade com o *disposto no Anexo IX, item 9 da IN nº 05/2017*;
- 10.21. Responsabilizar-se por fornecer os EPIs e instrumentos de proteção social, necessários para a segurança de seus empregados;

11.DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 O presente objeto tem sua classificação contábil registrada nas contas: 6.2.2.1.1.01.04.038 - Licença de Manutenção de Software;

12. DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento referente às aquisições objeto deste Termo será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com as Certidões Negativa e/ou positivas com efeito de negativa de Débito do MUNICIPAL, ESTADUAL, CONJUNTA, FGTS e TRABALHISTA devidamente atestada pelo setor competente;
- 12.2 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada acompanhada das certidões de regularidade fiscal da empresa;
- 12.3 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.



EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aracaju, 12 de junho de 2024.

Juliana Dantas Andrade
Presidente CPL

Tatiane de Oliveira Santos
Membro da CPL

Luana Caroline Dantas Pereira
Membro da CPL

Viviane Nascimento Brandão Lima
Membro da CPL

Jessica Paloma Rosa Silva
Membro da CPL

COPIA

10-343



COMANDO EM CHEFE
FORÇA DE SEGURANÇA
FORÇA DE POLÍCIA

10-343

10-343

10-343

10-343

10-343

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREDITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19090204, 1241

Remetida Manual - Rec Dotação orçamentária

Re: Dotação orçamentária

De: Financeiro Credito-17 <financeiro@credito17.org.br>
Para: Equipe de Planejamento/Comissão de Licitação <licitacao@credito17.org.br>
Data: 12/06/2024 13:51

Bom dia, Prezados

Segue conforme solicitado

6.2.2.1.1.01.04.04.038 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE

Atenciosamente,

Departamento Financeiro

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região

End.: JFC Trade Center - Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100 - SALA 308 - Jardins, Aracaju - SE, 49026-010

TEL: (79) 3011-0900

Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 17:00

Site: www.credito17.org.br

Em 2024-06-12 08:05, Equipe de Planejamento/Comissão de Licitação escreveu:

Bom dia, prezados.

Solicitamos a dotação orçamentária do processo referente ao serviço de ponto biométrico. Desde já, obrigada.



SERVICE PUBLIC INTERNATIONAL

COMMISSION INTERNATIONALE DE L'ÉLECTRICITÉ

COMMISSION INTERNATIONALE DE L'ÉLECTRICITÉ

NOTAÇÃO DE CANCELAMENTO

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

	RÁPIDO INFO	NEXUS	TECNO PONTO
Detalhes do serviço	Sistema de apuração de folha de ponto digital Atecsoft pontoweb até 15 funcionários – nuvem	Sistema de tratamento de ponto compatível com o relógio de ponto da marca Henry (Ponto Atecsoft), licença anual.	Sistema de gerenciamento em ponto Secullum PRO, assinatura mensal
Valor	R\$ 600,00	R\$ 345,00	R\$ 2.169,72

COMAR 17



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

EMPRESA		REQUISIÇÃO	
Nº	EMPRESA	Nº	EMPRESA
01	EMPRESA 01	01	EMPRESA 01
02	EMPRESA 02	02	EMPRESA 02
03	EMPRESA 03	03	EMPRESA 03
04	EMPRESA 04	04	EMPRESA 04
05	EMPRESA 05	05	EMPRESA 05
06	EMPRESA 06	06	EMPRESA 06
07	EMPRESA 07	07	EMPRESA 07
08	EMPRESA 08	08	EMPRESA 08
09	EMPRESA 09	09	EMPRESA 09
10	EMPRESA 10	10	EMPRESA 10

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREDITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Solicitação de orçamentos

1. Nexus



De Equipe de Planejamento/Comissão de Contratação

Para nexussaju@gmail.com

Data 12/06/2024 09:05

Resumo Cabeçalhos

Termo de referência_14.2024.docx (~21 KB) ▾

Prezados, bom dia

Cumprimentando-os cordialmente, viemos por meio deste solicitar uma cotação de preços contratação de empresa especializada para serviço de ponto biométrico, de acordo com o termo de referência em anexo.

Ressaltamos que somos uma Autarquia Federal, sendo assim, os valores apresentados nos orçamentos devem se adequar as retenções previstas.

Agradecemos desde já pela atenção, e solicitamos que a proposta seja enviada no prazo de 5 dias úteis, ou seja, até o dia 19 de junho de 2024.

Nos colocamos à disposição.

--

Atenciosamente,

2. MegaPonto



GOVERNHO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 001/2010

1. Objeto

1.1. Fornecimento de material de consumo para o Departamento de Administração do Estado de Pernambuco.

1.2. Valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

EM BRANCO

2. Modalidade

2.1. Pregão Eletrônico nº 001/2010, realizado no sistema de Pregão Eletrônico do Estado de Pernambuco.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



De Equipe de Planejamento/Comissão de Contratação

Para megapontoltda@hotmail.com

Data 12/06/2024 09:02

Resumo Cabeçalhos

Termo de referência_14.2024.docx (~21 KB) ▼

Prezados, bom dia

Cumprimentando-os cordialmente, viemos por meio deste solicitar uma cotação de preços contratação de empresa especializada para serviço de ponto biométrico, de acordo com o termo de referência em anexo.

Ressaltamos que somos uma Autarquia Federal, sendo assim, os valores apresentados nos orçamentos devem se adequar as retenções previstas.

Agradecemos desde já pela atenção, e solicitamos que a proposta seja enviada no prazo de 5 dias úteis, ou seja, até o dia 19 de junho de 2024.

Nos colocamos à disposição.

--

Atenciosamente,

Equipe de Planejamento/Comissão de Contratação

3. RapidolInfo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO PERMANENTE DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FISIOTERAPIA

EM BRANCO

3. Rápido



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Solicitação de orçamento



De Equipe de Planejamento/Comissão de Contratação

Para contato.rsrapido@outlook.com.br

Data 12/06/2024 09:10

Resumo **Cabeçalhos**

Termo de referência_14.2024.docx (~21 KB) ▾

Prezados, bom dia

Cumprimentando-os cordialmente, viemos por meio deste solicitar uma cotação de preços contratação de empresa especializada para serviço de ponto biométrico, de acordo com o termo de referência em anexo.

Ressaltamos que somos uma Autarquia Federal, sendo assim, os valores apresentados nos orçamentos devem se adequar as retenções previstas.

Agradecemos desde já pela atenção, e solicitamos que a proposta seja enviada no prazo de 5 dias úteis, ou seja, até o dia 19 de junho de 2024.

Nos colocamos à disposição.

--

Atenciosamente,

4. Ponto Fácil



REPÚBLICA DO CONGO

COMISSÃO SUPLENTE DE REGISTRO
CONSTITUÍDA POR RESOLUÇÃO Nº 1/78 DA ASSEMBLÉIA NACIONAL

Sessão de 19 de Junho de 1978

EM BRANCO

A. Ponto 1.º



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREDITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Solicitação de orçamento



De Equipe de Planejamento/Comissão de Contratação

Para Pontofacil01@gmail.com

Data 26/06/2024 08:23

Resumo Cabeçalhos

Termo de referência_14.2024.docx (~21 KB)

Prezados, bom dia

Cumprimentando-os cordialmente, viemos por meio deste solicitar uma cotação de preços contratação de empresa especializada para serviço de ponto biométrico, de acordo com o termo de referência em anexo.

Ressaltamos que somos uma Autarquia Federal, sendo assim, os valores apresentados nos orçamentos devem se adequar as retenções previstas.

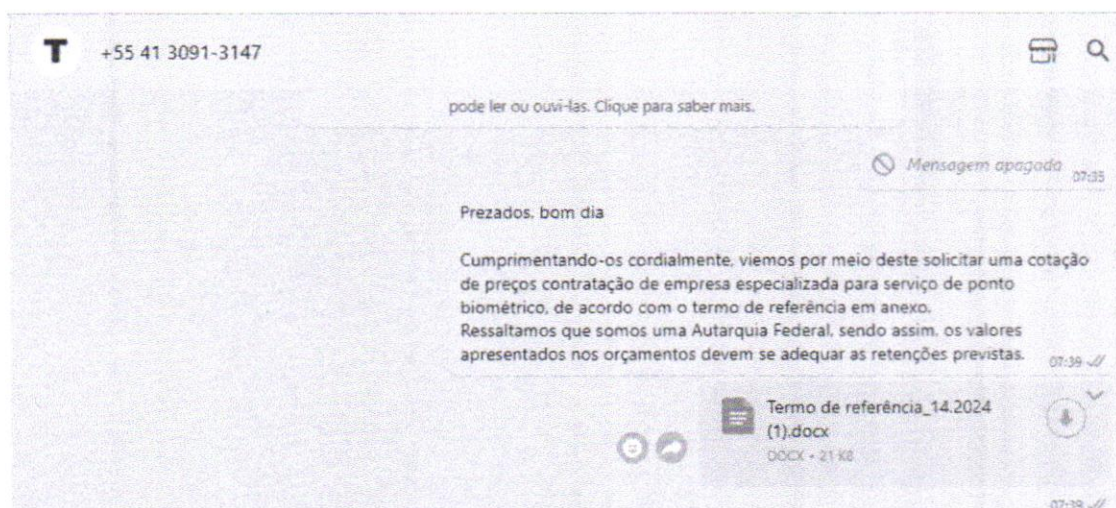
Agradecemos desde já pela atenção, e solicitamos que a proposta seja enviada no prazo de 5 dias úteis, ou seja, até o dia 03 de julho de 2024.

Nos colocamos à disposição.

--

Atenciosamente,

5. TecnoPonto



EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREDITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Orçamentos

1. Nexus

**NEXUS**

NEXUS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI
AV. Desembargador Maynard, Nº 1001 - Pereira Lobo
Aracaju-SE / CEP: 49052-335
CNPJ: 35.664.851/0001-13
Inscrição Estadual: 271676884
Telefone: (79) 3023-9383/ 99124-8616
Email: comercial@nexusaju.com.br

CPL CREDITO

A/C.: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Registrador Eletrônico de Ponto

QNT	DESCRIÇÃO DE ITEM	VALOR UNIT.	Valor Total
001	Sistema de tratamento de ponto compatível com o relógio de ponto da marca Henry (Ponto Atecssoft), licença anual.	R\$ 345,00	R\$ 345,00
TOTAL			R\$ 345,00

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Forma de Pagamento: À vista
Previsão de Entrega: Pronta Entrega
Validade da Proposta: 30 Dias

CONFIRMAÇÃO DO CLIENTE

Razão Social:

CNPJ:

Data: ____/____/____

Assinatura do Comprador: _____

27 de Julho de 2024


NEXUS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS
CNPJ: 35.664.851/0001-13

nexusaju.com.br

2. Rápido Info



CREFITO 17
fis. 29

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



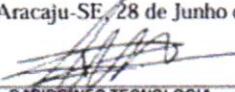
ORÇAMENTO

CLIENTE: CREFITO 17 – CONSELHO DE FISIOTERAPIA E TERAPIA 17ª REGIAO

PRODUTO: SISTEMA DE APURAÇÃO DE FOLHA DE PONTO DIGITAL

PRODUTO	DESCRIÇÃO	Quant	V.Unita	V.Total
SISTEMA FOLHA PONTO	SISTEMA DE APURAÇÃO DE FOLHA DE PONTO DIGITAL ATECSOFT PONTOWEB ATE 15 FUNCIONARIOS – NUVEM	1	600,00 ANUAL	600,00
TOTAL				600,00

Aracaju-SE, 28 de Junho de 2024


RÁPIDOINFO TECNOLOGIA



COMISSÃO NACIONAL DE HISTÓRIA E MONUMENTOS DA PAZ
CONSELHO NACIONAL DE HISTÓRIA E MONUMENTOS DA PAZ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1940

DOCUMENTO

EM BRANCO

1940

1940



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. TecnoPonto

TECNO PONTO

Tecnoponto - Tecnologia Avançada em Controle de Ponto e Acesso



A Tecnoponto oferece soluções completas em tecnologia para as empresas e atua no comércio de equipamentos de controle de ponto e acesso proporcionando o melhor em produtos e serviços, tais como: comércio de equipamentos, locação de equipamentos, assistência técnica e fornecimento de sistemas e aplicativos para controle de ponto e acesso.

A empresa atua em todo o território nacional e conta também com o suporte técnico que busca a solução para as necessidades da empresa, personalizando soluções que venham a atender aos anseios do cliente.

Nossa equipe de suporte técnico é composta por profissionais treinados e capacitados para prestar o melhor atendimento, esclarecendo todas as suas dúvidas relacionadas a utilização de nossos produtos.

Proposta de aquisição Relógio Ponto

Produto (Valor por equipamento)	Forma de compra	Parcelas	Valor
Relógio ponto EVO FACIAL – Com contrato de manutenção	Boleto	17x	R\$ 98,00
Relógio ponto EVO FACIAL – Garantia de 12 meses de fábrica	Pix ou Ted	A vista	R\$ 1.350,00
Relógio ponto EVO FACIAL – Garantia de 12 meses de fábrica	Parcelado	Cartão de crédito até 6x	R\$ 1.485,00

Contrato de manutenção: Dentro do contrato de manutenção está incluso:

Suporte do equipamento, assistência, troca de peça e troca do equipamento visto necessidade

Ex: Queima do equipamento numa queda de energia brusca.

Vantagens:

- Não possui troca de bobinas.
- Não tem manutenção de guilhotina de papel.
- Menu interno.
- Led e Flash - noturno/escuro.
- Segurança câmera VGA.
- Pode configurar horário de funcionamento do equipamento



Frete Evo facial: CEP: 40140-090

Correios:

PAC – R\$36,40 - 8 dias úteis

Sedex – R\$56,00 - 3 dias úteis

(Prazo a ser contado após pago e compensado a primeira parcela)

1947



Serviço Público Federal
Comissão Permanente de Licitação
Jury de Arbitragem e Terceira Comissão de Licitação

1. Licitação

REPUBLICA FRENTE

Procedimento para a contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica para a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para a construção de obras de infraestrutura de transporte e saneamento básico.

EM BRANCO



1. Licitação
2. Edital
3. Edital nº 001/2017
4. Edital nº 002/2017
5. Edital nº 003/2017
6. Edital nº 004/2017
7. Edital nº 005/2017
8. Edital nº 006/2017
9. Edital nº 007/2017
10. Edital nº 008/2017
11. Edital nº 009/2017
12. Edital nº 010/2017
13. Edital nº 011/2017
14. Edital nº 012/2017
15. Edital nº 013/2017
16. Edital nº 014/2017
17. Edital nº 015/2017
18. Edital nº 016/2017
19. Edital nº 017/2017
20. Edital nº 018/2017
21. Edital nº 019/2017
22. Edital nº 020/2017
23. Edital nº 021/2017
24. Edital nº 022/2017
25. Edital nº 023/2017
26. Edital nº 024/2017
27. Edital nº 025/2017
28. Edital nº 026/2017
29. Edital nº 027/2017
30. Edital nº 028/2017
31. Edital nº 029/2017
32. Edital nº 030/2017
33. Edital nº 031/2017
34. Edital nº 032/2017
35. Edital nº 033/2017
36. Edital nº 034/2017
37. Edital nº 035/2017
38. Edital nº 036/2017
39. Edital nº 037/2017
40. Edital nº 038/2017
41. Edital nº 039/2017
42. Edital nº 040/2017
43. Edital nº 041/2017
44. Edital nº 042/2017
45. Edital nº 043/2017
46. Edital nº 044/2017
47. Edital nº 045/2017
48. Edital nº 046/2017
49. Edital nº 047/2017
50. Edital nº 048/2017
51. Edital nº 049/2017
52. Edital nº 050/2017
53. Edital nº 051/2017
54. Edital nº 052/2017
55. Edital nº 053/2017
56. Edital nº 054/2017
57. Edital nº 055/2017
58. Edital nº 056/2017
59. Edital nº 057/2017
60. Edital nº 058/2017
61. Edital nº 059/2017
62. Edital nº 060/2017
63. Edital nº 061/2017
64. Edital nº 062/2017
65. Edital nº 063/2017
66. Edital nº 064/2017
67. Edital nº 065/2017
68. Edital nº 066/2017
69. Edital nº 067/2017
70. Edital nº 068/2017
71. Edital nº 069/2017
72. Edital nº 070/2017
73. Edital nº 071/2017
74. Edital nº 072/2017
75. Edital nº 073/2017
76. Edital nº 074/2017
77. Edital nº 075/2017
78. Edital nº 076/2017
79. Edital nº 077/2017
80. Edital nº 078/2017
81. Edital nº 079/2017
82. Edital nº 080/2017
83. Edital nº 081/2017
84. Edital nº 082/2017
85. Edital nº 083/2017
86. Edital nº 084/2017
87. Edital nº 085/2017
88. Edital nº 086/2017
89. Edital nº 087/2017
90. Edital nº 088/2017
91. Edital nº 089/2017
92. Edital nº 090/2017
93. Edital nº 091/2017
94. Edital nº 092/2017
95. Edital nº 093/2017
96. Edital nº 094/2017
97. Edital nº 095/2017
98. Edital nº 096/2017
99. Edital nº 097/2017
100. Edital nº 098/2017
101. Edital nº 099/2017
102. Edital nº 100/2017

1. Licitação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TECNO PONTO

SISTEMA DE GERENCIAMENTO EM NÚVEM – SECULLUM PRO

Licença de uso para cadastro de até 30 funcionários
Assinatura mensal no valor de **R\$ 180,81**
(Assinatura conta com direito a suporte e pós vendas via WhatsApp)

Incluso:

- Integração com a contabilidade (Folha de pagamento).
- Armazenamento em nuvem atendendo as Leis: LGPD/REP-P.
- Sistema adequado a portaria 671, legalizado junto ao INPI.
- Cálculos Automáticos como:
 - Banco de horas, Horas extras, Banco de Compensação, Abono de atestado, Calculo de DSR, escalas cíclicas, 8x1...
- Relatórios personalizados e fiscais.
- Emite a folha ponto e relatórios analíticos para gestão.
- Acompanhamento em tempo real.
- Gerenciamento de múltiplos CNPJ's.

Outras informações:

- Material de treinamento completo em vídeos passo a passo.
- Orientação inicial de uso do sistema após os vídeos com pós venda.
- Tempo médio de implantação de 48h úteis após contrato assinado.
- Validade da proposta de 5 dias úteis

Considerações sobre a infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos:

1. Disponibilizar local adequado para instalação, livre de dutos elétricos, hidráulicos ou qualquer outro item que possa ser danificado com a furação/fixação do equipamento. Distantes de bebedouro, torneira e extintor de incêndio.
2. Ponto de alimentação 110/220 Volts estabilizado e dedicado ao equipamento.
3. No caso de comunicação TCP/IP (via rede ethernet ou internet) o cabo (azul) e o ponto (RJ45), devem estar estruturados e grimpados conforme padrão da rede.
4. A passagem do cabo de rede para transmissão de dados é de responsabilidade do cliente, que vai do equipamento até o servidor, micro local, Switch ou Hub (um ponto para cada equipamento), sem mendas, distante de cabos energizados, em área protegida. De forma alguma o cabo deve ficar exposto ou ser estendido como uma antena ou varal.
5. Os equipamentos não podem receber umidade ou chuvas de ventos.
6. A higienização dos equipamentos deve ser feita com um pano levemente humedecido em álcool.
7. A cobertura necessária para a proteção contra sol e chuva de todos os equipamentos de todos os equipamentos desta proposta é de responsabilidade do cliente.

Consultor responsável pela cotação: Ellen Caroline

E-mail: comercial11@tecnoponto.com / Telefone direto / WhatsApp: (3091-3111)

Curitiba, 18 de Julho de 2024



GRIFOLS

DENSO

S Seducindes

Imtep



COMISSÃO PERMANENTE DE ESTUDOS E PESQUISA
INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA
OBJETIVO: Avaliar a qualidade da assistência
prestada aos pacientes internados no
hospital, com base nos critérios estabelecidos
na Portaria nº 1.234, de 15 de maio de 1990.

- 1. Avaliar a qualidade da assistência prestada aos pacientes internados no hospital, com base nos critérios estabelecidos na Portaria nº 1.234, de 15 de maio de 1990.
- 2. Avaliar a qualidade da assistência prestada aos pacientes internados no hospital, com base nos critérios estabelecidos na Portaria nº 1.234, de 15 de maio de 1990.
- 3. Avaliar a qualidade da assistência prestada aos pacientes internados no hospital, com base nos critérios estabelecidos na Portaria nº 1.234, de 15 de maio de 1990.
- 4. Avaliar a qualidade da assistência prestada aos pacientes internados no hospital, com base nos critérios estabelecidos na Portaria nº 1.234, de 15 de maio de 1990.

EM BRANCO

Este documento é destinado a ser preenchido pelo avaliador, com base nos critérios estabelecidos na Portaria nº 1.234, de 15 de maio de 1990. O avaliador deverá preencher o documento com base nos critérios estabelecidos na Portaria nº 1.234, de 15 de maio de 1990. O avaliador deverá preencher o documento com base nos critérios estabelecidos na Portaria nº 1.234, de 15 de maio de 1990. O avaliador deverá preencher o documento com base nos critérios estabelecidos na Portaria nº 1.234, de 15 de maio de 1990.

Assinatura do Avaliador: _____
Data: _____

Carimbo: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO

Nº 14/2024

A presente Justificativa visa a fundamentar a realização do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2022, com vencimento em 25/08/2024. A justificativa em questão visa cumprir o disposto no art. 57 § 2º da lei 8.666/93 que dispõe: "que o § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato".

Ratificamos que a Lei nº 14.133/21 confere à Lei nº 8.666/93 efeitos de ultratividade, que é o instituto jurídico pelo qual uma norma pode produzir efeitos jurídicos mesmo depois de revogada. Assim, os processos autorizados até o dia 29 de dezembro de 2023 poderão ter seu curso regular com fundamento na Lei nº 8.666/93 mesmo após a revogação da lei referida. De maneira a reforçar o exposto, no art. 190 da nova Lei de Licitações (nº 14.133/21) é estabelecido o princípio do "*tempus regit cartum*", o que garante que uma relação jurídica será regida pelas regras jurídicas que vigoravam quando foi estabelecida. Portanto, ao longo da vigência contratual a relação jurídica será regulada pelas normas da Lei nº 8.666/93 – alterações contratuais, prorrogações ou renovações contratuais, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, entre outras intercorrências fático-jurídicas, até que ocorra a extinção do contrato.

Dessa forma, o aditamento do prazo do objeto de contrato com empresa especializada para serviços de registro de ponto biométrico visando atender à demanda do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Outro fator importante é que os serviços descritos no objeto do contrato é um serviço contínuo, não cessa, não interrompe nosso Conselho Regional, sempre necessitará da aquisição, renovação da licença de software para controle de ponto eletrônico e suporte técnico para atender as necessidades do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região. Independente do encerramento do contrato, será necessário logo após a nova contratação de uma empresa fornecedora destes serviços.

Diante do vencimento do primeiro termo aditivo, não há melhor posicionamento que a prorrogação do contrato, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO, RENOVAÇÃO DE SOFTWARE PARA O PONTO BIOMÉTRICO COM SUPORTE TÉCNICO, através de um segundo Termo Aditivo por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os serviços prestados são de qualidade e tem atendido a contento as necessidades do CREFITO 17. Faz-se necessário manter os serviços junto a Contratante, visto que se tratam de serviços técnicos indispensáveis para que esta autarquia logre sucesso nos seus trabalhos.

Em tempo, elucida-se que, além de ser um serviço contínuo, indispensável pela contratante e está previsto



INSTITUTO DE AERONAUTICA
COMANDO EM CHEFE
AERONAVIA DO BRASIL
AERONAVIA DO BRASIL
AERONAVIA DO BRASIL

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

na lei a legalidade da prorrogação, vale mencionar que todos os usuários (servidores e/ou colaboradores) deste Regional já estão habituados a forma de trabalho do sistema implantado, não sendo necessário a entidade arcar com custos de capacitação dos usuários e de adaptação. Tecnicamente os serviços da atual CONTRATADA satisfazem as necessidades desta entidade, bem como possibilita que a mesma cumpra com seus deveres junto aos órgãos federais, estaduais e municipais. A empresa TecnoPonto ofertou um orçamento muito superior às demais empresas e que destoa das exigências descritas no Termo de Referência. Ademais, a empresa RapidolInfo, apesar de ter atendido aos requisitos descritos no Termo de Referência, apresentou um orçamento superior ao da empresa Nexus.

Antes ao exposto, a Comissão Permanente de Licitação instituída por meio da Portaria CREFITO-17 nº 27/2023, de 07 de novembro de 2023 de acordo com a Lei nº 8.666/93 e da Comissão de Contratação e Equipe de Planejamento, instituídas nos moldes da Lei nº 14.133/21 através das Portarias CREFITO-17 nº 02/2024 e nº 03/2024, de 06 de fevereiro de 2024, vem informar que após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei, que permite a realização por meio de aditamento contratual. Ademais, salienta-se que a CONTRATADA manteve o valor anual de serviço inalterado em relação ao contrato que está preste a vencer.

Analisada a documentação exigida, foi classificada a empresa **NEXUS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI**, inscrita no sob **CNPJ nº 35.664.851/0001-13**, em **1º lugar**, por ter apresentado menor preço e, adicionalmente, ser uma empresa que presta serviços atualmente para esta autarquia atendendo de modo eficiente as necessidades atuais da mesma. A proposta da empresa vencedora apresentou o valor de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais).

Juliana Dantas Andrade
Presidente CPL

Luana Caroline Dantas Pereira
Membro da CPL

Tatiane de Oliveira Santos
Membro da CPL

Viviane Nascimento Brandão Lima
Membro da CPL

Jessica Padua Rosa Silva
Membro da CPL

DOCUMENTOS DA EMPRESA VENCEDORA



UNITED NATIONS

CONFERENCE OF THE PARTIES TO THE
CONVENTION ON THE ELIMINATION OF ALL FORMS OF RACIAL DISCRIMINATION

EMERGENCY

President of the Conference

Secretary-General of the United Nations

President of the General Assembly

President of the Economic and Social Council

President of the Commission on Human Rights

DOCUMENTS OF THE CONFERENCE



CREFITO 17
Fls. 34

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.664.851/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/11/2019
NOME EMPRESARIAL NEXUS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEXUS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R STA CATARINA	NÚMERO 289	COMPLEMENTO *****	
CEP 49.075-520	BARRIO/DISTRITO SIQUEIRA CAMPOS	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETORIA@NEXUSAJU.COM.BR		TELEFONE (79) 9124-8616	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/07/2024 às 09:26:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO
DO JORNAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
DE SÃO PAULO

REPÚBLICA REPUBLICANA DO BRASIL

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

EM BRANCO

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 411262 / 2024

Inscrição Estadual: 27.167.688-4
Razão Social: NEXUS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 35.684.851/0001-13
Natureza Jurídica: SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Endereço: RUA STA CATARINA289
SIQUEIRA CAMPOS- ARACAJU CEP: 49075520

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o requerente acima qualificado referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em 25/07/2024 às 09:28:29, válida até 24/08/2024 deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 25 de Julho de 2024

Autenticação: 202407255H9L9M



COMISSÃO EUROPEIA
DIREÇÃO-GERAL DA ENERGIA



Bruxelas, 1999

REGRAS DE PROCEDIMENTO PARA A AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NEXUS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 35.664.851/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:00:00 do dia 15/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2024.

Código de controle da certidão: 3299.EDC7.9F92.6A06

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO NACIONAL DE REPOSITÓRIO E TUBERÍAS DO BRASIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LUBRIFICAÇÃO



INSTITUTO DE REPOSITÓRIO E TUBERÍAS DO BRASIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LUBRIFICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1.000, DE 15 DE ABRIL DE 1964, DO CONSELHO NACIONAL DE REPOSITÓRIO E TUBERÍAS DO BRASIL

Art. 1º - A Comissão Permanente de Lubrificação do Conselho Nacional de Repositório e Tuberías do Brasil, criada pelo Decreto nº 1.000, de 15 de Abril de 1964, resolve:

Art. 2º - A Comissão Permanente de Lubrificação do Conselho Nacional de Repositório e Tuberías do Brasil, criada pelo Decreto nº 1.000, de 15 de Abril de 1964, resolve:

Art. 3º - A Comissão Permanente de Lubrificação do Conselho Nacional de Repositório e Tuberías do Brasil, criada pelo Decreto nº 1.000, de 15 de Abril de 1964, resolve:

EM BRANCO

Art. 4º - A Comissão Permanente de Lubrificação do Conselho Nacional de Repositório e Tuberías do Brasil, criada pelo Decreto nº 1.000, de 15 de Abril de 1964, resolve:

Art. 5º - A Comissão Permanente de Lubrificação do Conselho Nacional de Repositório e Tuberías do Brasil, criada pelo Decreto nº 1.000, de 15 de Abril de 1964, resolve:

Art. 6º - A Comissão Permanente de Lubrificação do Conselho Nacional de Repositório e Tuberías do Brasil, criada pelo Decreto nº 1.000, de 15 de Abril de 1964, resolve:



CREFITO 17
Fls. 37

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEXUS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.664.851/0001-13
Certidão nº: 51593651/2024
Expedição: 25/07/2024, às 09:27:37
Validade: 21/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NEXUS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.664.851/0001-13, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região CREFITO-17
Comissão Permanente de Licitação

Minuta do Segundo Termo Aditivo Contrato Administrativo
Ref. Contrato 14/2022

Minuta de Segundo Termo Aditivo
Contrato de Prestação de Serviços que
entre si celebram o Conselho Regional de
Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª
Região – CREFITO 17 e a XXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO – CREFITO 17, Autarquia Federal instituída pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e desmembrada pela Resolução COFFITO nº 484 de 13 de Julho de 2017, responsável pela circunscrição composta pelo Estado de Sergipe, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.687.131/0001-12, com sede à Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100, Sala 308, Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49.026-900, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Dr. Jader Pereira de Farias Neto. Dotação orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.04.038 - Serviço de Manutenção de *Software*.

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa Jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) **Sr. Lincoln Vasconcelos dos Santos**, CARGO Sócio Proprietário portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXX.

Ambos, têm, entre si, justo e avençado celebram por força do presente instrumento, **O SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços nº 14.2022, de acordo com a lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

1.1. O presente termo aditivo prorroga a vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, a partir da data 26/08/2024 com término 25/08/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas inerentes a este Termo Aditivo, correrá à conta da rubrica de nº 6.2.2.1.1.01.04.04.038 - Serviço de Manutenção de *Software*, sendo mantido o valor de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, e por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Aracaju, _____ de _____ de 2024

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE

Dr. Jader Pereira de Farias Neto

Presidente do CREFITO 17

CONTRATADO

Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal

Fiscal

COPIA 1/3

Nome: _____

CPF: _____

ASSINATURA

Testemunha

Nome: _____

CPF: _____

ASSINATURA

1972



SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
CORPO DE FISCALIA E TRIBUTAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTEÚDO

1. Edital nº 001/72

2. Pregão nº 001/72

3. Edital nº 002/72

4. Pregão nº 002/72

EM BRANCO

5. Pregão nº 003/72

6. Pregão nº 004/72

7. Pregão nº 005/72

8. Pregão nº 006/72

9. Pregão nº 007/72

10. Pregão nº 008/72

11. Pregão nº 009/72

12. Pregão nº 010/72

13. Pregão nº 011/72

14. Pregão nº 012/72

15. Pregão nº 013/72



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª
REGIÃO CREFITO-17**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comunicação Interna nº 45/2024/CPL

Aracaju/SE, 26 de julho de 2024.

De: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Para: Gabinete da Presidência

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO-17.

Assunto: Solicitação de análise e parecer jurídico do processo nº14/2024

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos em anexo o Processo de nº 14/2024 referente a Contratação de empresa para aquisição, renovação da licença de *software* para controle de ponto eletrônico e suporte técnico para atender as necessidades do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região), para análise da diretoria e elaboração do parecer jurídico.

Atenciosamente,


Juliana Dantas Andrade
Presidente da CPL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
COMISSÃO DE REGULAÇÃO DE PREÇOS E VALORES
REGIÃO NOROCCIDENTAL
COMISSÃO DE REGULAÇÃO DE PREÇOS E VALORES

Processo nº 451024/87

Em 15 de março de 1987, às 14h30min

Reunião nº 10/87 - 1ª sessão

EM BRANCO

Assunto: ...

...
...
...
...
...

Assinado por: ...

Assinado por: ...
Assinado por: ...



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

Comunicação Interna - Gapre – CI/Gapre nº 134/2024

Aracaju/SE, 29 de julho de 2024

A

Assessoria Jurídica

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO 17.

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico para Processo nº 14/2024

Prezado (a),

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, Dr. Jader Pereira de Farias Neto, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 6.316/75, vem encaminhar através deste expediente, o processo nº14/202, acerca da aquisição, renovação da licença de software para controle de ponto eletrônico/biométrico e suporte técnico de atender as demandas do CREFITO 17 para análise e manifestação, por gentileza.

Atenciosamente,

JADER PEREIRA DE
FARIAS
NETO:83494154520

Assinado de forma digital por
JADER PEREIRA DE FARIAS
NETO:83494154520
Dados: 2024.07.29 13:03:42 -03'00'

Jader Pereira de Farias Neto
Presidente do CREFITO 17

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

Comunicação Interna- CI nº 043/2024/ASJUR

Aracaju, 01 de agosto de 2024

De: ASJUR/CREFITO17

Para: Presidência

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta à CI GAPRE/CREFITO-17 nº 134/2024, sirvo-me da presente para devolver processo, que versa sobre aditamento de prazo, do contrato celebrado entre a empresa Nexus Soluções Tecnológicas EIRELI e o CREFITO-17, acompanhado de parecer jurídico, nos termos do art. 38, VI, da lei 8666/93.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Thiago Augusto Souza Silva
Assessor Jurídico – Crefito 17

100-100000



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DE TRÁFICO
CARTÃO 10-11

Cartão de Identificação nº 10-11-100000

10-11-100000

10-11-100000

10-11-100000

EM ERANCO

Este documento é uma cópia de um documento original, que não pode ser usado para fins legais. O documento original deve ser apresentado em todos os casos em que for necessário.

10-11-100000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

PARECER JURÍDICO Nº 27/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LICENÇA DE SOFTWARE DO CONTROLE DE PONTO BIOMÉTRICO. CREFITO-17 E NEXUS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI. ADITIVO DE PRAZO. SEGUNDO ADITIVO. PREVISÃO LEGAL. INCISO II, ARTIGO.57 DA LEI Nº 8.666, DE 1993. POSSIBILIDADE.

I - RELATÓRIO

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª região, por intermédio de sua Comissão de Licitação, na pessoa de sua Presidente, submete à apreciação desta Assessoria Jurídica o presente processo administrativo, no qual se requer análise jurídica acerca da legalidade para o segundo aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 14/2022, referente a licença de software e serviço de manutenção do sistema de registro de ponto biométrico do CREFITO-17.

Desta forma, sob a égide da legislação aplicável, passamos à análise, devidamente fundamentada do caso.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, insta salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, compete a esta Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo possível adentrar à análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
CRF-15

PARA O PARECER JURÍDICO Nº 2120

TERMO ADITIVO Nº 01
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
USUÁRIO DE 1º NÍVEL
PONTA RUA RIBEIRO
SOLICITAÇÃO Nº 001/2015
PRAZO SEGURO Nº 001/2015
INSCRIÇÃO Nº 001/2015
1.000.000.000

1 - RELATÓRIO

EM BRANCO

2 - PARECER JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

Versam os presentes autos acerca da análise da legalidade de prorrogação de contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 14/2022, firmado entre o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª região e a empresa Nexus Soluções Tecnológicas EIRELI.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática enquadrar-se em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput e incisos. Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

O Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosos para a Administração.

Quanto aos requisitos para prorrogação, andemos a cada um em separado; Primeiro de se registrar que há manifestação positiva de vontade do contratado, ao apresentar orçamento quando provocado. Segundo: há justificativa e prévia autorização nos termos do art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, percebe-se que não houve qualquer aumento de valor no contrato formalizado entre as partes, seja em incremento financeiro, seja a título de acompanhamento da inflação, demonstrando-se a manutenção dos patamares financeiros estabelecidos no ano anterior, o que por si só demonstra a condição vantajosa para a administração pública.

Com relação à minuta do Termo Aditivo trazida à colação para análise, a mesma preenche todos os requisitos previstos em lei, não se observando portanto obstáculo em formalizar o presente termo de aditamento contratual por novo período de 12 (doze) meses, passando sua vigência até 25 de agosto de 2025, uma vez que a legislação prevê a possibilidade de prorrogar os contratos decorrente da prestação de serviço de forma continuada por dozes meses sucessivamente, podendo ter sua vigência uma duração de até 60 meses no total.

A fim de melhor ajustar a minuta contratual, recomenda-se retirar trecho específico constante da cláusula segunda (Cláusula 2ª), aqui transcrito: "(...) sendo mantido o valor de R\$ xxxxxxxxxxxx". Isso porque, tomando-se por base a ausência de alteração de valor inicial, tal informação já se encontra chancelada na cláusula terceira, da ratificação das demais cláusulas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

III – CONCLUSÃO

Portanto, de posse dos documentos que instruem este procedimento, e havendo a previsão legal, entende esta Assessoria Jurídica, pela POSSIBILIDADE LEGAL de promover o aditamento contratual na forma do art. 57, II e parágrafo 2º da lei 8.666/93, com sua devida publicação da despesa para atender as necessidades da Autarquia, observando-se a recomendação acima de exclusão de trecho da cláusula segunda.

É o Parecer.

S.M.J.

Aracaju/SE, 01 de agosto de 2024.

Thiago Augusto Souza Silva
Assessor Jurídico – CREFITO 17



SERVÍCIO PÚBLICO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA

EXERCÍCIO 17

17.000.000

1. O presente exercício tem por objectivo avaliar a capacidade de análise e interpretação dos dados estatísticos apresentados no quadro seguinte.

2. Os dados estatísticos apresentados no quadro seguinte referem-se ao consumo médio mensal de energia eléctrica em kWh, por família, no distrito de Lisboa, em 1995.

3. Os dados estatísticos apresentados no quadro seguinte referem-se ao consumo médio mensal de energia eléctrica em kWh, por família, no distrito de Lisboa, em 1995.

17.000.000

17.000.000

EM BRANCO

Assessor Técnico - Estatística



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17

Comunicação Interna - Gapre – CI/Gapre nº 138/2024

Aracaju/SE, 02 de agosto de 2024

A

Equipe de Planejamento/Comissão de Contratação

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO 17.

Assunto: **Encaminhamento de Parecer Jurídico e TRP para Processo nº 14/2024**

Prezadas,

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, Dr. Jader Pereira de Farias Neto, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 6.316, de 17 de dezembro de 1975, vem encaminhar, através deste expediente, o parecer jurídico e termo de ratificação do Presidente para o processo de licitação nº 14/2024, o qual versa sobre contratação de empresa especializada para obtenção de licença de software para o controle de ponto eletrônico e suporte técnico para dar seguimento às tratativas, por gentileza.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

Respeitosamente,

JADER PEREIRA DE FARIAS
NETO:83494154520

Assinado de forma digital por JADER
PEREIRA DE FARIAS NETO:83494154520
Dados: 2024.08.02 09:09:37 -03'00'

Jader Pereira de Farias Neto
Presidente do CREFITO 17

SECRETARIA DE
SAÚDE



SECRETARIA DE SAÚDE

Ministério da Saúde - Brasília, DF

Comunicação - Informação - Cadastro - Censo

Assessoria Técnica

Departamento de Planejamento e Desenvolvimento

Unidade de Registro de Estatísticas e Informação

EM BRANCO

Assessoria Técnica

Assessoria

Assessoria

Assessoria Técnica - Unidade de Registro de Estatísticas e Informação - Departamento de Planejamento e Desenvolvimento - Ministério da Saúde - Brasília, DF

Assessoria Técnica - Unidade de Registro de Estatísticas e Informação - Departamento de Planejamento e Desenvolvimento - Ministério da Saúde - Brasília, DF

Assessoria

Assessoria Técnica - Unidade de Registro de Estatísticas e Informação - Departamento de Planejamento e Desenvolvimento - Ministério da Saúde - Brasília, DF

Assessoria Técnica - Unidade de Registro de Estatísticas e Informação - Departamento de Planejamento e Desenvolvimento - Ministério da Saúde - Brasília, DF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE PARA ADITAMENTO DE CONTRATO

O Presidente do *CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO*, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Autorizar o CONTRATO, após acato do PARECER JURÍDICO desta entidade, e PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO em favor da EMPRESA: *NEXUS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, com sede na Rua Santa Catarina, 289, Bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE, CEP: 49.075-520*, destinado a contratação de empresa especializada para obtenção de licença de software para o controle de ponto eletrônico e suporte técnico para atender as demandas do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região. Sendo este, com o Valor Global de **R\$ 345,00 (Trezentos e Quarenta e Cinco Reais)**

PUBLIQUE-SE,

Aracaju/SE, 01 de agosto de 2024.

JADER PEREIRA DE FARIAS
NETO:83494154520

Assinado de forma digital por JADER
PEREIRA DE FARIAS NETO:83494154520
Dados: 2024.08.02 09:10:06 -03'00'

Jader Pereira de Farias Neto
Presidente do CREFITO 17

13/01/2024



TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA
JOSÉ ROBERTO DE FARIAS
CÓDIGO 13

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EM BRANCO

(Assinatura do Presidente da República)

2024

ASSINATURA DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA
JOSÉ ROBERTO DE FARIAS
CÓDIGO 13

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª
REGIÃO CREFITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO
REF. CONTRATO 14/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO
REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª
REGIÃO – CREFITO 17 E A
NEXUS SOLUÇÕES
TECNOLÓGICAS - EIRELI.

CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO – CREFITO 17, Autarquia Federal instituída pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e desmembrada pela Resolução COFFITO nº 484 de 13 de Julho de 2017, responsável pela circunscrição composta pelo Estado de Sergipe, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.687.131/0001-12, com sede à Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100, Sala 308, Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49.026-900, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Dr. Jader Pereira de Farias Neto. Dotação orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.04.038 - Serviço de Manutenção de Software.

CONTRATADA:

NEXUS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS - EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.664.851/0001-13, pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Av. Desembargador Maynard, nº 1001, CEP: 49025-335, Aracaju/SE, neste ato representado pelo(a) Sr. Lincoln Vasconcelos dos Santos, CARGO Sócio Proprietário portador da Cédula de Identidade RG nº 31709389 SSP/SE, inscrito no CPF sob nº 031.637.725-28. Ambos, têm, entre si, justo e avençado celebram por força do presente instrumento, **O SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços nº 14.2022, de acordo com a lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

1.1. O presente termo aditivo prorroga a vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, a partir da data 26/08/2024 com término 25/08/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, e por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Aracaju, 26 de Agosto de 2024

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª
REGIÃO CREFITO-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE

JADER PEREIRA DE FARIAS Assinado de forma digital por JADER
NETO:83494154520 PEREIRA DE FARIAS NETO:83494154520
Dados: 2024.08.09 15:58:28 -03'00'

Dr. Jader Pereira de Farias Neto

Presidente do CREFITO 17

CONTRATADO

Documento assinado digitalmente



LINCOLN VASCONCELOS DOS SANTOS
Data: 08/08/2024 09:31:45-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Sr. Lincoln Vasconcelos dos Santos
Representante Legal

Fiscal

Nome: LUCCAS MORAES NETO

CPF: 912.548.175-49

ASSINATURA

Testemunha

Nome: _____

CPF: _____

ASSINATURA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE
REGIÃO NOROCCIDENTAL
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

CONTRATO

Assinatura do Contratado
Assinatura do Contratante
Assinatura do Presidente do Conselho

CONTRATO

Assinatura do Contratado
Assinatura do Contratante
Assinatura do Presidente do Conselho

EM BRANCO

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura do Contratado
Assinatura do Contratante
Assinatura do Presidente do Conselho



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 09/2024

OBJETO: Aquisição, renovação da licença de software para controle de ponto eletrônico e suporte técnico para atender as necessidades do CREFITO-17. **FUNDAMENTO LEGAL:** Arts.24, 26 e 37 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. **JUSTIFICATIVA:** Trata-se da necessidade de suprir a necessidade de dar continuidade ao funcionamento do relógio de ponto eletrônico já adquirido por esse conselho. **RATIFICAÇÃO:** 01/08/2024 - Jader Pereira de Farias Neto, Presidente. **VALOR GLOBAL:** R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 6.2.2.1.1.01.04.04.038 Serviços de manutenção de software. **CONTRATADA:** NEXUS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS - EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.664.851/0001-13.

Aracaju, 12 de agosto de 2024


Juliana Dantas Andrade
Agente de Contratação
Crefito 17



ALVARO DE ADEQUAMENTO Nº 0 42024
CARTÃO Nº 17

ALVARO DE ADEQUAMENTO Nº 0 42024
CARTÃO Nº 17

EM BRANCO

Agente de Contratação
Código 17

Da Mata Indústria E Comércio Eireli; 11694000001069/2024 Minas Gv Construtora; 11705600000144/2024 Mineracao Granleste Ltda; 12063000000025/2024 Mineracao Terra Nossa Ltda - Me; 19640000000385 /2024 Mineralloy Sjt Consultoria De Eng. E Participacoes Ltda; 11817800000126/2024 Mjhb - Consultoria Em Projetos De Eng. Ltda; 11825000000271/2024 Mm Manut. Ltda; 196403000000384/2024 Monção & Nascimento Consultoria Ltda; 11694200001239/2024 Multi Gas Instalacoes Ltda; 17450400000296/2024 Municipio De Itacarambi - MG; 116908000000380 /2024 Munoz E Alves Desenhos E Projetos Tecnicos Ltda; 120203000000327/2024 Nascimento Gomes Construcões Ltda; 12020000000085/2024 Negocios Integrados Bonanza Eireli; 11694000000640/2024 Neivaldo Antunes Moraes - Nextwave Solar; 116943000000616/2024 Nerjan Instalacao De Maq. e Equip. Industriais Ltda; 116940000001660/2024 Next Im Investimentos Ltda; 112173000000463 /2024 NJ Caetano Empreend. Imobiliarios Ltda; 11694800001205/2024 Nj Serv. Ltda; 123000000000388/2024 Norte Energia E Construção Ltda; 11694200001905/2024 O. Wilson Da Cruz Construcões E Serv.; 11694900001602/2024 Odb Lux Construcões Ltda; 11587800000158/2024 Oms Pre-Moldados Ltda; 12066600000171/2024 Onilton Rodrigues Dos Santos; 11825800000829/2024 Orlando Ferreira Dos Santos Xxx.504.826-Xx; 11823700000292/2021 Osvaldo Lemes Da Lana Eireli; 118816000000632/2024 Otavio Fonseca Abreu; 113578000000262/2024 Ouromix Concreto E Argamassa Ltda - Epp; 11587900000233/2024 Ozenir Jose Luiz; 11705000000402/2024 P. P. Boechat; 116947000002069/2024 Pa Pisos Ltda -Me; 117165000000206/2024 Patricia Gonçalves Vieira; 12064000000226/2024 Paulo Guizellini; 11217000000702/2024 Paulo Roberto De Souza Agrimensura E Serv. Admin.; 199307000000850/2021 Paulo Roberto Giacomini Junior; 11946000000505/2024 Paulo Vitor Martins; 119463000000476/2024 Pca Carvalho Dias Empreendimentos; 120204000000237/2024 Pca Solucões De Eng. Ltda; 119464000000291/2024 Pedro Ferreira De Almeida; 11665000000888/2023 Petra Minas Extração De Pedras Ltda; 17450000000129/2024 - 17450800000215/2024 Pietra Fernandes Bento Pimentel Ramos; 12020800000624/2024 Pintar Cond.Eireli; 118259000000675/2024 Plano E Meta Ltda; 12720900000173/2024 Poliana Ferreira Da Silva; 11694000000827/2024 Premoldados Gonçalves Come. e Serv. Ltda; 114775000000393/2024 Proeq Tecnologia E Equipamentos Industriais Ltda; 12012000000192/2024 Progresso Agrícola Ltda; 11946200000308/2024 Promax Eng. E Projetos Ltda; 115433000000283/2024 Prosperidade Empreendimentos Imobiliários Ltda; 117859000000391/2024 Psc Ferroligas Consult.Ltda; 19870300000297/2024 Pw Supermercado Ltda; 196407000000494/2024 R & M Eng. Ltda; 1169400001669/2024 R C Santos Prestadora De Serv. Ltda; 113108000000295 /2024 R R Manutencoes E Instalacoes Eireli; 118170000000250/2024 R. De Oliveira Rodrigues Serv.; 118179000000327/2024 R.E.S. Serv. Ltda.; 19930700000836/2021 Rafael Bertani; 12012000000077 /2024 Rafael Carvalho Basilio; 120680000000567/2024 Rafael Pechir Gomes; 118354000000530/2024 Rafaela Caroline Morato Medeiros; 196409000000493/2024 Ralima Projetos Ltda; 114779000000116 /2024 Rastelos Ari Ltda; 11694900001213/2024 Reabilitar - Solucões Ambientais Ltda; 116945000001411 /2024 Reestruturar Construcões Ltda; 117058000000367/2024 Regiane Carla Silva; 120682000000378 /2024 Regina Francisca De Almeida; 116942000002083/2024 Reinaldo Ochelak; 11825000000814/2024 Reinaldo Rodrigues De Resende; 116993000000043/2024 Rem Empreend. Ltda; 129906000000414/2024 Renato Divino Moreira Junior; 117057000000426/2024 Renato Jose De Lima; 116948000001303/2024 Resolv Construcões E Serv. Ltda; 116846000000437/2024 Reusar Solucões Ambientais Ltda; 116949000000885/2024 Rewitek Eng. E Equipamentos Industriais Ltda; 116940000005289/2023 Rezende De Souza Construtora Ltda; 12020000000619/2024 Rg Construtora E Empreedi. Imob. Ltda; 120224000000381/2024 Rhino Limpezas, Reformas E Construção Ltda; 11694900001132/2024 Ribeiro Fraga Eng. Ltda; 117052000000096/2024 Ricardo Aurelio Neves Barbosa; 117413000000362/2024 Ricardo Ferreira Ribeiro; 116943000001152/2024 Rigueti Geol. E Meio Ambiente Ltda; 117050000000374 /2024 Riva Ambiental Ltda; 11477000000115/2024 RI Agronegocios Faz. São José Ltda; 114773000000036/2024 RI Locações Ltda; 116948000001124 /2024 Rm Premoldados E Eng. Ltda; 134607000000275/2024 Roberta Fernanda Da Silva; 117850000000504 /2024 Roberto Kutschera Filho; 11946800000062/2024 Robson Coelho Leite; 117810000000320/2024 Rocha Verde Brasil Extração E Com. De Minerios Ltda.; 11694000002151/2024 Rodrigo Da Silva Janeiro; 116760000000398/2024 Rodrigo Donizetti De Oliveira; 112170000000957/2024 Rodrigo Favaro De Oliveira; 127205000000256/2024 Rodrigo Nascimento De Paula; 11694500000382 /2023 Rogério Mendes Ferreira - Estrut. Metalicas; 116769000000404/2024 Rosângela Precinotti Fernandes; 112170000000361 /2024 Rs Ltda.; 112170000000366/2024 Rs Ltda.; 1168300000000086/2024 Rs Navio Mineiro Group Imp. And Exports Of Products; 118359000000262/2024 Ruan Carlos Pereira Costa; 11694300001440/2024 S E T Eng. E Automação Ltda; 11694000001288/2024 Santana Solucões Ltda -Me; 112178000000869/2024 Santos Energia Solar Ltda; 116990000000353/2024 Sanvi Construtora Ltda; 111305000000048/2024 Sara Costa Gomes Xxx.239.206-Xx; 117050000000035 /2024 Scherrer & Campos Ltda; 199305000000613/ 2024 Scp Muriae; 11479500001055/2021 Sebastião Marquette - Me; 122000000000261/2024 Serena Rosa De Jesus Leal; 11694500001974/2024 Sg & R - Planeje Construtora Ltda; 117856000000207/2024 Sidney Roberto Ferreira; 119469000000344/2024 Siga Inovação E Tecnologia Ltda; 120200000000306/2024 Silica Sand Mineracao Ltda; 19870200001104/2023 Sinatel Eireli - Me; 117052000000468/2024 Sinalvo Porto Silva - Me; 116943000000941/2024 Sjm Construtora E Incorporadora Ltda; 11694400001350/2024 Slx Serv. E Construção Civil Ltda; 116837000000222/2024 So Pick Up 4x4 Comercio Ltda; 17450700000140/2024 Solares Energia Solar Ltda - Me; 19870700000023/2024 Sorocabana Pneus Ltda; 115260000000173/2024 Souza Empreend. Imob. s De Jf Ltda; 115398000000337/2024 Srv Construcões E Montagens Ltda; 11694500001179/2024 Ss Incendio Ltda; 118297000000459/2024 Stencildecor Ind. E Treinamentos Ltda; 115394000000373/2024 Sunn Fotovoltaiça Eireli; 1171630000000305/2024 Sunrise Eng. Ltda; 114792000000980/2021 T.H.J. Construtora Eireli; 113108000000216/2024 Tamiaris Bralla Apolinario; 1169474000000547/2024 Tathiane A Dos Santos Silva Serv. Ambienta; 112174000000745/2024 Taurus Vistorias Ltda; 117164000000358 /2024 Taylor & Com. Construção Ltda; 118294000000290/2024 Tecno Rack Industria E Comercio Ltda Me; 116940000000590/2024 Tecnofree Eng. Ltda; 112809000001174/2023 Tergradys Construcões Ltda; 11694200001502/2024 Thref Eng.Eletrica & Automação Ltda; 112803000000465 /2024 Thprod Ltda; 120636000000286/2024 Tiago Mota Guedes; 11694200001452/2024 Tijolinho Rustico Decor Ltda; 119467000000233 /2024 Tj Log Ltda; 19870800000191/2024 Towers Eng. Ltda; 11817300000120/2024 Trena Construtora - Deinfra 555 Scp; 11825000000696 /2024 Tulio Borges Mercaldi Aerogracila; 118255000000615/2024 Uilian Alves Silva Serv.; 115563000000401/2024 Ultra Assessoria E Construcões Ltda; 120159000000228/2024 Usina Solar Para De Minas Spe Ltda; 115393000000334/2024 Vagner Sousa Leandro; 11694800002001/2024 Valdeir Ribeiro Moura - Me; 126605000000512/2024 Valdemir Pereira Alves; 120220000000652/2024 Valmir Dias Vieira; 199309000000561/2024 Vamos De Paiva Medeiros Filho Xxx.212.726-Xx; 119450000000268/2024 Vanadir Dias Bicalho; 118358000000156/2024 Vanderlei Lopes Da Silva; 17450400000153/2024 Vanderlino Jose Da Silveira; 112809000000364 /2024 Vasconcelos Agronomia E Consultoria Ltda; 11526000000293/2024 Veneza Empreendimentos E Construção Ltda; 118174000000002/2024 Vetur Serv. E Manutencao Ltda; 11785800000125/2024 Vicente Paula De Deus; 12063000000107/2024 Victor Magno Coelho Santos; 116944000002163 /2024 Vieira E Faria Construtora Ltda; 11694000001038/2024 Viga E Construcões Eireli; 112179000000927/2024 Virginia Celia Dos Santos Lago; 120206000000348/2024 Virtual Elevadores Reforma E Dec. Ltda; 11694000002416/2024 Viviane Aparecida Marques De Oliveira; 112179000000961/2024 W. J. Instalações Ltda; 11357300000189/2024 Wagner Ramalho De Souza Xxx.775.356-Xx; 116908000000321/2024 Walice Zozimo De Souza Pereira; 116996000000193/2024 Walquiria Barbosa Da Silva; 126600000000465/2024 Wander Emediato De Souza; 113100000000197/2024 Wanderlei Junior Gorgonha; 118810000000010 /2024 Wellington Alves Ribeiro; 116656000000196/2024 Wendel Dos Santos; 12022000000589/2024 Wender Alves Maia; 115433000000330/2024 Willuca Telec. Ltda; 199304000000600/2024 Workpav Paviment. Ltda; 116900000000087/2024 Ws Eng. E Pav. Ltda; 120220000000554 /2024 Wsh O&M E Consult. Ltda; 199303000000872/ 2021 Xango Min. Ltda; 116949000001003 /2024 Yasmin Constr.Ltda; 118259000000692/2024 Zaire De Melo Borges; 113363000000411/2024 Znet Telec. Ltda.

MARCOS VENÍCIUS GERVÁSIO
Presidente do CREA-MG

AVISO DE REABERTURA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-004-A/2023

A Comissão Permanente de Licitação - CPL informa que REABRIRÁ a licitação CP-004-A/2023 - Contratação de empresa especializada em serviços de infraestrutura e implantação de projeto em rede em fibra óptica sob o protocolo GPON (Gigabit Passive Optical Network) para divulgação de classificação e declaração da vencedora do certame. Reabertura: 20/08/2024, às 09h00min, horário de Brasília. Local: Sede do Crea-MG, situada na Avenida Álvares Cabral, 1600, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG.

DOUGLAS LIMA DANIEL
Presidente da CPL do CREA-MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

AVISOS DE SUSPENSÃO

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA-PR), Autarquia Federal instituída nos termos da Lei n.º 5.194/66, dotado de personalidade jurídica de direito público, com Sede na Rua Dr. Zamenhof, n.º 35, Alto da Glória, Curitiba - PR, tendo em vista os questionamentos recebidos no curso da fase de publicidade, comunica a SUSPENSÃO do recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação, bem como do curso das licitações originadas dos Editais de Licitação n.º 025/2024 - Pregão n.º 022/2024, que tem por objeto a prestação de serviços de assistência médica, hospitalar, laboratorial e auxiliar de diagnóstico e tratamento, por meio de operadora de plano de saúde; e n.º 026/2024 - Pregão n.º 023/2024, que tem por objeto o fornecimento de automóveis.

Curitiba, 13 de agosto de 2024.
SANDRO LUIS MARANGONI
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 022/2024
DISPENSA PRESENCIAL N.º001/2024
CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DA PARAIBA
CONTRATADA: LUCAS SOARES SANTOS DO NASCIMENTO
CNPJ nº 51.572.867/0001-52
OBJETO: Contratação de empresa para o serviço de manutenção predial visando atender as necessidades do Conselho Regional de Farmácia da Paraíba
VALOR TOTAL: R\$ 3.596,13 (três mil, quinhentos e noventa e seis reais e treze centavos)
Dotação: 6.2.2.1.1.01.04.04.005.023 - Outros Serviços Prestados por Pessoa Jurídica
FUNDAMENTAÇÃO: art 75, II da Lei 14.133/21
VIGÊNCIA: 30 dias podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21

EXTRATO DE DESFAZIMENTO

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA PARAÍBA - CRFPB COMUNICA QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS PARA DESFAZIMENTO, OS BENS INSERÍVEIS DESTA UNIDADE ADMINISTRATIVA, CLASSIFICADOS COMO OCIOSOS, RECUPERÁVEIS, ANTIECONÔMICOS E IRRECUPERÁVEIS. O EDITAL Nº 01/2024, SEUS ANEXOS E RELAÇÃO COMPLETA DOS BENS ESTÃO DISPONÍVEIS e poderá ser lido no <https://crfb.pb.implanta.net.br/portalttransparencia/#publico/Lista?id=5982bf3d-d2a5-4d8a-b275-a83897980a34> ou solicitado por email diretoria@crfbp.org.br. TODA A DESPESA COM A REMOÇÃO DOS MATERIAIS DOADOS FICARÁ A CARGO DA PARTE DONATÁRIA. FICA ESTABELECIDO O PRAZO DE 10 (dez) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EXTRATO, PARA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº07/2024

OBJETO: Aquisição de oito licenças do software Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios Negócios pelo período de 12 (doze) meses para os computadores e notebooks do CREFITO-17. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei 14.133/21. JUSTIFICATIVA: Considerando o desenvolvimento das atividades administrativas, publicitárias e de secretariado do Conselho e de seus respectivos funcionários, assessores e conselheiros com o intuito de melhorar a qualidade do atendimento aos profissionais. RATIFICAÇÃO: 22/07/2024 - Jader Pereira de Farias Neto, Presidente. VALOR GLOBAL: R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais). ELEMENTO DE DESPESA: 6.2.2.1.1.01.04.04.001 - Assinaturas Periódicos. CONTRATADA: BUYSOFT DO BRASIL LTDA, CNPJ: 10.242.721/0001-61.

EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 9/2024

OBJETO: Aquisição, renovação da licença de software para controle de ponto eletrônico e suporte técnico para atender as necessidades do CREFITO-17. FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 24, 26 e 37 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. JUSTIFICATIVA: Trata-se da necessidade de suprir a necessidade de dar continuidade ao funcionamento do relógio de ponto eletrônico já adquirido por esse conselho. RATIFICAÇÃO: 01/08/2024 - Jader Pereira de Farias Neto, Presidente. VALOR GLOBAL: R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais). ELEMENTO DE DESPESA: 6.2.2.1.1.01.04.04.038 Serviços de manutenção de software. CONTRATADA: NEXUS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS - EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.664.851/0001-13.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO Nº90022/2024

Comunicamos que a data de abertura da sessão do pregão 90022/2024, publicado no Diário Oficial da União de 13 de agosto de 2024, pag. 186, Seção 3, onde-se lê o dia 26/08/2024 deve se ler dia 30/08/2024.

MÁRIO AUGUSTO VASCONCELOS TEIXEIRA
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ
Extrato de termo aditivo 03/2024. Espécie Contrato de empresa de locação de uma sala situada a Av. Brígida Eduardo Gomes nº2610, sala 103, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira-PA, Cep:68.772-020 para DELEGACIA REGIONAL DO SUDOESTE DO PARÁ - ALTAMIRA do CRM-PA. Contratante: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ-CNPJ 15.330.178/0001-78. Contratada: Empresa J.C. PEREIRA JOAQUIM LOCAÇÕES EIRELI-ME-CNPJ 24.210.956/0001-86. Vigência/prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 11/08/2024 e terminando em 10/08/2025 com o valor de R\$800,00(oitocentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Contratante-Dra. TEREZA CRISTINA DE BRITO AZEVEDO-Presidente do CRM-PA. Contratado: J.C. PEREIRA JOAQUIM LOCAÇÕES EIRELI-ME - Sr. JOSE CARLOS PEREIRA JOAQUIM.



EM BRANCO